



ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça

10 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2019 - TJPE,
CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO E A EMPRESA RIO AVE IMÓVEIS LTDA.,
NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede na Praça da República, s/n, bairro de Santo Antônio, nesta cidade do Recife, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.431.327/0001-34, neste ato representado por seu Presidente, **DESEMBARGADOR FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, magistrado, casado, residente e domiciliado na cidade de Recife-PE, portador da Cédula de Identidade nº 140367 SSP/AL e inscrito no CPF nº 088.328.114-72 e, de outro lado, e a **Empresa RIO AVE IMÓVEIS LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.729.66/0001-06, por meio de seu representante legal, Sr. **Alberto Ferreira da Costa Júnior**, RG nº 3.966.404 e CPF nº 818.874.504-91, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo ao Contrato nº 072/2019-TJPE, conforme Processo Administrativo SEI Nº 00008748-11.2020.8.17.8017, com fulcro no art. 18, da Lei nº 8245/1991, nos termos seguintes:

Objetiva o presente instrumento, a redução do valor do contrato nº 0072/2019 em 25% (vinte e cinco por cento), relativamente ao período de abril de 2020 a setembro de 2020, sem a possibilidade de ressarcimento futuro.

O valor do contrato passa a ser de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), entre os meses de abril de 2020 e setembro de 2020.

As despesas do contrato são suportadas pela nota de empenho nº 2020NE000352, programa de trabalho 02.122.0422.4430.1438, natureza da despesa 3.3.90.39, fonte 0124000000, no importe de R\$ 1.152.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil reais) e pela nota de anulação parcial de empenho nº 2020NA000115, **que ora se apostila**, programa de trabalho 02.122.0422.4430.1438, natureza da despesa 3.3.90.39, fonte 0124000000, no importe de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original e aditivos que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento. E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas. Recife, 13 de JUNHO de 2020.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos
Presidente

RIO AVE IMÓVEIS LTDA.
Sr. Alberto Ferreira da Costa Júnior

TESTEMUNHAS

1. Blanca (CPF 90604938420)
2. Sequinda Daeston (CPF 693.058.544-03)

0202/081